



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



**PROCEDIMENTO:** CGA Nº 182/2017 – SPDOC. CC – 1044260/2017  
**SECRETARIA:** Secretaria de Turismo  
**ASSUNTO:** Acompanhamento do Convênio celebrado entre a Secretaria de Turismo e a Prefeitura do município de Poá de nº 051/16 – Construção do Prédio do Teatro Municipal.

Senhor Presidente,

O presente procedimento foi instaurado, em virtude de Acompanhamento do Convênio nº 051/16 – Construção do Prédio do Teatro Municipal celebrado entre a Secretaria de Turismo e a Prefeitura do município de Poá.

Em continuidade aos trabalhos correccionais de fls.584, foi solicitado por meio do Ofício CGA nº 2024/2017 de 10/11/17, o envio de informações atualizadas, bem como o parecer conclusivo do Convênio nº 051/2016, sendo reiterada a solicitação pelo Ofício CGA nº 1189/2018 de 21/8/18 (fls.585 e 596).

Em resposta ao Ofício CGA nº 1189/2018, aportou nesta CGA a informação DADETUR de 27/8/18, informando que as obras do Convênio nº 051/2016 estão 100% concluídas, de acordo com o laudo técnico e Parecer Conclusivo da 3ª Parcela (fls.597/).

Diante do exposto e em vista da emissão do Parecer Conclusivo da 3ª Parcela do referido convênio informando que a obra encontra-se com 100% da execução física, entendemos como esgotados os trabalhos correccionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

CGA, em 03 de setembro de 2018.

[Redacted]  
Sonia Regina Braz  
Oficial Administrativo

[Redacted]  
Renê Fernando Cardoso  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROCEDIMENTO CGA** N° 182/2017

**INTERESSADO:** Corregedoria Geral da Administração

**UNIDADE/SECRETARIA:** Prefeitura Municipal de Poá/ Secretaria de Turismo.

**ASSUNTO:** Verificação Correcional Preventiva do convênio n° 051/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poá a Secretaria de Turismo.

1. Acolho o relatório de fls. 603.
2. Nos termos do § 4° do artigo 11, da Portaria CGA/ADM n° 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 7<sup>o</sup> de setembro de 2018

  
Ivan Francisco Pereira Agostinho

PRESIDENTE